CONAE 2024
Conferência Nacional de Educação
PARANÁ

***ORIENTAÇÃO SOBRE A PLENÁRIA ESTADUAL DE ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO ESTADUAL –CONAE/ 2024 -PARANÁ***

**Art. 1º** As plenárias estaduais de eleição de delegadas/os dos segmentos educacionais e setores sociais serão realizadas em plataforma virtual, sob a responsabilidade da Coordenação Estadual da CONAE-PR e coordenadas pelas entidades que representam os respectivos segmentos e setores que compõem o FEEPR.

**Art. 2º** Na ausência de entidade representativa do segmento educacional ou setor social, a plenária ficará sob responsabilidade da coordenação da CONAE-2024 e/ou por outros integrantes do FEEPR indicados pela respectiva entidade.

**Art.3º** Participarão da referida plenária as/os delegadas/os da etapa regional indicadas/os para a Plenária Estadual, previamente cadastradas/os na Plataforma Virtual da CONAE-2024, com direito a voz, voto e a ser votada/o.

**Art.4º** O número de vagas disponíveis para titulares e suplentes de cada segmento educacional e setor social conforme Regimento da CONAE 2024, Etapa Estadual do Paraná.

**Art. 5º** O link de acesso à Plenária Estadual será enviado para o e-mail indicado na ficha de inscrição. Caberá à coordenação da Plenária estar na sala às 9h50, iniciar a gravação às 10h e encerrar somente após o preenchimento do formulário de cadastro das/os delegadas/os.

**Art. 6º** Será garantido tempo adequado para que as(os) delegadas/os dialoguem e escolham sua respectiva delegação para a etapa estadual, buscando a construção de consenso. Não havendo consenso, o processo se dará por votação nominal.

**Art. 7º** A sala virtual será aberta às 9h50 e a Plenária Estadual terá início às 10h, do dia 19 de novembro de 2023 com uma tolerância de 20 minutos. A duração da Plenária dependerá do tempo necessário para a eleição e o preenchimento do cadastro das/os eleitas/os.

**Art. 8º** A Plenária Estadual realizará debates pertinentes ao processo de eleição da delegação para Etapa Estadual da CONAE 2024, do Paraná.

**Art. 9º** Os trabalhos da Plenária Estadual contarão com:

I. Abertura - acolhida
II. Leitura da Orientação da Plenária;
III. Leitura dos nomes das pessoas indicadas para registrar a presença na plenária.
IV. Debate
V. Eleição por consenso ou voto
VI. Encerramento

**Art. 11** As vagas remanescentes serão distribuídas proporcionalmente aos segmentos e setores pela Coordenação Estadual da CONAE-2024.

**Art. 12** Caberá à Coordenação Estadual, no caso de disponibilidade de vagas, convocar as/os suplentes conforme a ordem de eleição que consta no cadastro.

**Art. 13** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da Conferência Estadual.

Curitiba 18 de novembro de 2023.